



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 605, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Autoria: Poder Executivo

**“Dispõe sobre o valor do salário dos servidores municipais de Cuitegi a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos, bem como do quadro do Instituto de Previdência do Município de Cuitegi, a quantia de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**Art. 2º.** Fica estabelecido que a cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022 é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI**, Estado da Paraíba, aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

**GERALDO ALVES SERAFIM**

Prefeito